



#### **4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2019**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, nº s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL SÃO PAULO – ASSEC**, associação civil, possuidora do CNPJ nº 89.428.734/0022-04, instituição filantrópica reconhecida por meio da Portaria nº 785, de 28 de junho de 2016 do Ministério da Saúde, com endereço na Rua Celestino do Nascimento, 373, centro, cidade de Xanxerê/SC, denominada simplesmente de **CONVENIADA**, neste ato representada por sua Diretora Geral **Neusa Lucio Luiz**, brasileira, administradora, possuidora do RG nº 2.329.395 SSP/SC e do CPF nº 914.922.119-15 e **Fabio Ivonei Lunkes**, brasileiro, Diretor Administrativo, portador do RG nº 3.184.094-9 SSP/SC e do CPF nº 020.490.519-21, referente ao **TERMO DE CONVÊNIO** autorizado pela Lei Municipal nº 3335, de 26 de março de 2009, Portaria do Ministério da Saúde nº 785, de 28 de junho de 2016, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pelos artigos 199 e 241 da Constituição Federal, bem como por demais dispositivos legais, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto aumento de valor do contrato por motivo de reajuste conforme negociação com autoridade administrativa, num percentual de 08% (oito por cento) aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, no inciso XI, do art. 40, da Lei 8.666/93, no inciso III, do art. 55, da Lei 8.666/93 bem como no respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se o reajuste de valor a fim de dar continuidade na prestação de serviços referente ao convênio de cooperação técnica e financeira entre as partes, visando a prestação de serviços pela Conveniada, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, de plantão médico, visando o atendimento de toda população de Xaxim nos serviços de Urgência e Emergência com 02 (dois) plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades: Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vasculuar, Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

3.2 O novo valor mensal do contrato será de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, ficando o valor global do contrato em **R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022.



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2019**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus efeitos jurídicos.

Xaxim/SC, 01 de fevereiro de 2022.

---

**EDILSON ANTONIO FOLLE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONVENENTE**

---

**NEUSA LUCIO LUIZ**  
DIRETORA GERAL  
**CONVENIADA**

---

**FABIO IVONEI LUNKES**  
ADMINISTRADOR HOSPITALAR  
**CONVENIADA**

---

**FABIO JOSE DAL MAGRO**  
**OAB/SC 20041**  
Subprocurador-Geral

---

**LARISSA ARSEGO ZORNITTA**  
108.743.439-41  
Testemunha

---

**DANIELA CAROLINE ALESSI**  
073.742.029-46  
Testemunha